

MARX E A FILOSOFIA POLÍTICA: A QUESTÃO DA COLETIVIDADE

RICARDO ROJAS FABRES¹, JOVINO PIZZI²

¹Universidade Federal de Pelotas – ricardofabres@hotmail.com

²Universidade Federal de Pelotas – jovino.piz@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O trabalho procura, em linhas gerais, aproximar os postulados marxistas com a filosofia política, no sentido de explorar o caráter ético e humanista da obra de Marx, especialmente do *jovem Marx* – expressão que se refere ao período em que o autor escreveu seus primeiros textos. Deste modo, sugerimos que seria pertinente a aproximação mencionada principalmente porque, após as experiências socialistas ao longo do século XX, torna-se urgente refletir sobre as questões filosófico-morais do fundamento normativo da política socialista, como propôs COHEN (1994). Isto significa, em outras palavras, a necessidade de construir uma teoria crítica e de orientação marxista que seja capaz de assentar as bases para uma disputa intelectual sobre a realização de diferentes princípios normativos.

Um exemplo que reforça nossa consideração é o recente e vigoroso interesse de intelectuais como NUSSBAUM (2004) e SEN (2009) no legado filosófico de Marx. Nussbaum, por exemplo, para desenvolver o seu enfoque das capacidades, adere explicitamente à concepção marxiana de *funcionamento autenticamente humano* - tal qual explicitado por Marx nos *Manuscritos Econômico-Filosóficos*. Da mesma forma, a autora compartilha com Marx (e com Aristóteles, é bem verdade) a ideia de ser humano como um ser que encontra uma profunda realização nas relações políticas que mantém com seus parceiros de interação. Contudo, não seria prudente supor que os filósofos políticos influenciados por Marx estão integralmente de acordo com suas premissas – especialmente no que diz respeito à orientação para a *emancipação humana* enquanto transformação do capitalismo.

Desta forma, o que se pretende demonstrar aqui é que os textos de Marx podem exercer um considerável protagonismo na orientação do debate público e da prática política. Especialmente se, como tentaremos demonstrar, sua noção de *capacidades e necessidades autenticamente humanas*, que deriva da reflexão ontológica sobre o *ser social*, seja compreendida como fundamento de uma concepção politicamente exigente da dignidade humana. Ao mesmo tempo, compreende-se aqui a noção de *emancipação humana*, exposta por Marx em *A questão Judaica* e *A ideologia Alemã*, como uma afirmação moral no sentido de que oferece as condições para que o indivíduo realize plenamente sua dignidade humana.

2. METODOLOGIA

A pesquisa bibliográfica apresentada se baseia no método materialista histórico proposto por Marx. Poderíamos, para fins de esclarecimento, afirmar que o método empregado é fruto de um amadurecimento teórico de Marx, que tem como ponto de partida a forte influência da dialética de Hegel e do materialismo de Feuerbach. A propósito, é possível afirmar que o materialismo feuerbachiano é o elo intermediário entre o idealismo hegeliano e o materialismo histórico marxiano (FREDERICO, 2010). Isto é, Marx, assimilando a crítica à alienação religiosa proposta por Feuerbach em relação à Hegel, apropria-se de sua inversão sujeito-predicado (consciência-ser) estabelecendo igualmente a proposição que a consciência deriva do ser e não o

contrário, como supôs Hegel (ENDERLE, 2005). Neste sentido, Marx “supera” Fierbach ao exigir para sua teoria a decomposição das contradições existentes no fundamento terreno que origina a alienação religiosa. Em outras palavras, a crítica de Marx ao materialismo que ele próprio considera “vulgar” refere-se à necessidade de uma abordagem materialista que tenha como ponto de partida “os indivíduos reais, sua ação e suas condições materiais de vida” (MARX, 2007, p. 86).

Estabelecido o nosso método, se torna importante advertir que a escolha pelos textos do *jovem Marx*, isto é, as primeiras obras do autor, não pressupõe nenhuma “corte epistemológico”, nos termos de Louis Althusser, entre os escritos de juventude de Marx e seus escritos de maturidade. Pelo contrário, compartilhamos a constatação de Ivo TONET (2010), segundo a qual toda a obra posterior à juventude de Marx “nada mais é do que uma explicitação dos mecanismos básicos que produzem a separação dos trabalhadores da autêntica comunidade humana” (p. 28). Deste modo, para o desenvolvimento deste trabalho, supomos que a obra marxiana é marcada por uma evidente reflexão sobre as *capacidades autenticamente humanas* e os obstáculos para sua realização. Neste sentido, a crítica ao capitalismo e à sociedade burguesa é, ao mesmo tempo, a crítica da *não realização efetiva das capacidades humanas*.

3. DISCUSSÃO

Em seu livro *Fronteiras da Justiça*, a filósofa Martha Nussbaum apresenta um dos fundamentos do seu enfoque das capacidades:

A ideia intuitiva básica de minha versão do enfoque das capacidades é que devemos partir de uma concepção da dignidade do ser humano e de uma vida de acordo com esta dignidade, uma vida que inclui um “funcionamento autenticamente humano”, no sentido descrito por Marx (NUSSBAUM, 2004, p. 86)

Esta referência é importante porque demonstra uma concepção muito particular de *ser humano* elaborada por Marx, segundo a qual a *natureza humana* não pressupõe, por exemplo, o pessimismo de Hobbes ou o otimismo de Rousseau. Tampouco pressupõe que entre os seres humanos existe uma sociabilidade insociável, nos termos de Kant (HOFFE, 2005) ou que estas pessoas “estão preocupadas em promover seus próprios interesses” (RAWLS, 2000, p. 12). É evidente que para Marx este *ser humano* também não é, diferente do que pensavam os tomistas, presenteado por Deus com uma *racionalidade* e com a obrigação moral que deriva desta racionalidade.

Marx está na contramão destas correntes filosóficas. Para o nosso autor, este *ser humano* não pode ser outro senão o homem em carne e osso, que mantém relações sociais e históricas e que possui na sua atividade material o pressuposto de sua existência. O homem, desta forma, é um *ser natural* cuja humanidade se dá por um conjunto de capacidades, mas é primeiramente efetivada pelo *trabalho*. Não poderíamos, ao menos neste espaço, reconstruir os argumentos em torno da ontologia esboçada por MARX (2004) e brilhantemente esclarecida por LUKÁCS (1979). O importante é que o *funcionamento humano* mencionado por Nussbaum se refere exatamente ao conceito marxiano de *ser humano*.

Assim, se é razoável admitir que o *ser humano* seja, essencialmente, um *ser social*, grande parte das teorias tradicionais da justiça estão equivocadas ao supor que autonomia significa ausência de obstáculos para a realização de um plano individual de vida (Sandel, 2012). Para Marx, pelo contrário,

apenas na coletividade [de uns e outros] é que cada indivíduo encontra os meios de desenvolver suas capacidades em todos os sentidos; somente na coletividade, portanto, torna-se possível a liberdade pessoal. (Marx, 2010, pág. 116-117)

Somente na coletividade, portanto, é possível conceber a realização da dignidade humana no sentido da realização das capacidades humanas. Ora, se a coletividade pode ser compreendida como um traço ontológico, como uma exigência do estatuto *humano* do *ser humano*, talvez seja problemático assentar as bases de uma teoria em indivíduos preocupados em promover seus próprios interesses, como quis RAWLS (2000). Deste modo, o que nos cabe afirmar é que o sentido de sociedade enquanto comunidade é um dos princípios pelos quais se pode afirmar a coincidência do socialismo com a essência do ser humano. E, exatamente por isso, torna-se possível falar em uma *emancipação humana*.

De fato, para o nosso autor a emancipação humana, no sentido mais revolucionário do termo, era traduzida no “imperativo categórico de subverter todas as relações em que o homem é um ser humilhado, escravizado, abandonado, desprezível” (MARX, 2008, p. 152). O comunismo, desta forma, seria uma espécie de reencontro do *ser humano* com sua *riqueza genérica* e o capitalismo, por sua vez, o último estágio da pré-história onde o homem é um ser cuja *humanidade não é respeitada*. Embora alguns, como Stálin e o marxismo oficial do stalinismo, tenham promovido uma divisão apocalíptica do mundo em dois grupos (os bons e os maus, os proletários e os burgueses), Marx talvez não estivesse plenamente de acordo com esta interpretação vulgar da luta de classes. Temos boas razões para supor isso.

Afinal, se para o jovem Marx a emancipação humana deveria ser encarada como um imperativo categórico isto não deriva do fato desta emancipação representar uma vitória política para a classe trabalhadora. A emancipação da *humanidade*, por outro lado, como sugeriu MÁRKUS (1974), deriva do fato de que assim a *humanidade* emancipa-se enquanto *gênero* dos obstáculos impostos pelo capitalismo. E deste modo se vê capaz de desenvolver livremente suas potencialidades humanas. Potencialidades estas que LUKÁCS (1979) explorou de forma brilhante e esclarecedora no desenvolvimento de sua *ontologia do ser social*. A questão, portanto, é que o imperativo categórico mencionado por Marx refere-se a realização plena de um *funcionamento autenticamente humano*, conforme a expressão de NUSSBAUM (2004).

4. CONCLUSÕES

A compreensão do estatuto ético e humanista presente nos textos do jovem Marx nos possibilitam uma aproximação com a filosofia política. Contudo, naturalmente, esta aproximação deve ser cautelosa para que a teoria não perca sua orientação para a emancipação humana e, conseqüentemente, seu *caráter crítico* – conforme expressão de Marx mais tarde assimilada pela Escola de Frankfurt. Desta forma, podemos destacar, no mínimo, quatro fundamentos marxistas que nos parecem fundamentais para uma filosofia política que postule este caráter: 1) o horizonte da *emancipação humana*; 2) a ideia de *ser humano* como *ser social*; 3) a dignidade humana como *realização das capacidades humanas*; 4) a integral relação entre *capacidades* e *necessidades humanas*. Portanto, de um modo geral, podemos sugerir que, a partir destes pontos, uma filosofia política de caráter crítico possui como meta uma sociedade onde o ser humano realize seu intercâmbio com a natureza e com os outros seres humanos nas condições compatíveis com suas capacidades essencialmente

humanas.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- COHEN, G. A. "Equality as fact and as norm: reflections on the (partial) demise of marxism." *Lua Nova: Revista de Cultura e Política* 33 (1994): 123-134.
- FREDERICO, Celso. *Nas trilhas da emancipação. Marx, K. Contribuição à crítica da Filosofia do Direito de Hegel-Introdução*. Editora Expressão Popular, 2010.
- LUKÁCS, György. *Ontologia do ser social: os princípios ontológicos fundamentais de Marx, K.* São Paulo: Editora Ciências Humanas, 1979.
- MARX, K. and Friedrich Engels. *A ideologia alemã*. Boitempo Editorial, 2007.
- _____. *Manuscritos econômico-filosóficos*. Boitempo Editorial, 2004.
- _____. *Contribuição à crítica da economia política*. São Paulo: Expressão Popular, 2008.
- NUSSBAUM, Martha. *Las fronteras de la justicia: consideraciones sobre la exclusión*, Editora Paidós, 2007, Buenos Aires, 2004.
- SANDEL, Michael. *O que é fazer a coisa certa*. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 2011.
- RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. Martins Fontes: São Paulo, 2000.
- TONET, Ivo. *A propósito de Glosas Críticas in Marx, K. Glosas Críticas Marginais ao Artigo "O Rei da Prússia e a Reforma Social" de um Prussiano*. São Paulo: Expressão Popular, 2010.